



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizaél Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, processo administrativo n.º 036/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos, planilhas e memoriais técnicos destinados a reformas, construções e planejamento de obras públicas para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: SOUZAFORTT PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.216.321/0001-84
ENDEREÇO: Rua Josafá de Souza Rabelo, 98, Centro
CIDADE: Arcos - MG
CEP: 35.588-000
REPRESENTANTE: Vinicius Augusto de Oliveira Souza
CPF: 106.742.056-85
TELEFONE: (31) 4141-4041
E-MAIL: souzafortt@hotmail.com

Fornecedor: 015273 - SOUZAFORTT PROJETOS LTDA

Lote/Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001 / 00001	M²	PRÓPRIA PROJETO	2.000,0000	2.000,0000	4,0000	8.000,0000
PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTA BAIXA, PLANTA DE SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E COBERTURA.						Consumo
00001 / 00002	UN	PRÓPRIA PROJETO	10,0000	10,0000	200,0000	2.000,0000
PROJETO EM REVENDERIZAÇÃO EM 3D PARA CONSTRUÇÕES NOVAS						Consumo
00001 / 00003	M²	PRÓPRIA PROJETOS	2.000,0000	2.000,0000	4,0000	8.000,0000
PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO INCLUSIVE FUNDAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS.						Consumo

VINICIUS AUGUSTO
DE OLIVEIRA
SOUZA:10674205685

Assinado de forma digital por
VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA
SOUZA:10674205685
Dados: 2022.05.31 16:54:50 -03'00'

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645

Assinado de forma digital por
DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2022.06.01 13:04:26 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00001 / 00004	M²	PRÓPRIA PROJ ELET.	2.000,0000	2.000,0000	2.5000	5.000,0000
PROJETO ELÉTRICO COMPLETO-PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS, ATERRAMENTO E SPDA.						Consumo
00001 / 00005	M²	PRÓPRIA PROJETO	2.000,0000	2.000,0000	2.3000	4.600,0000
PROJETO HIDROSANITÁRIO COMPLETO- PONTOS DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA FRIA E QUENTE, DE						Consumo
00001 / 00006	M²	PRÓPRIA SINAP, SET	2.000,0000	2.000,0000	1.7000	3.400,0000
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA SINAP, SETOP, SEINFRA, SUDECAP, OU ALGUMA OUTRA PLANILHA						Consumo
00002 / 00001	M²	PRÓPRIA PROJ ARQUITET	3.000,0000	3.000,0000	6,5566	19.659,8000
PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTA BAIXA, PLANTA SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E COBERTURA, CORTES (MÍNIMO2),						Consumo
00002 / 00002	UN	PRÓPRIA PROJ 3D	3,0000	3,0000	277,9103	833,7309
PROJETO EM RENDERIZAÇÃO EM 3D DE REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES.2						Consumo
00002 / 00003	M²	PRÓPRIA PROJ ESTRUT	600,0000	600,0000	6,5566	3.933,9600
PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO, INCLUSIVE FUNDAÇÕES, DE REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE						Consumo
00002 / 00004	M²	PRÓPRIA PROJ ELET	600,0000	600,0000	4,2221	2.533,2600
PROJETO ELÉTRICO COMPLETO -PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS, ATERRAMENTO E SPDA,						Consumo
00002 / 00005	M²	PRÓPRIA PROJ HID	600,0000	600,0000	3,7752	2.265,1200
PROJETO HIDROSANITÁRIO COMPLETO-PONTOS DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA FRIA E QUENTE, DE						Consumo
00002 / 00006	UN	PRÓPRIA CONJUNTO 02	3.000,0000	3.000,0000	2,8881	8.664,3000
CONJUNTO 02 TECLAS E 01 TOMADA						Consumo
00003 / 00001	M²	PRÓPRIA PROJ SISTEMA	4.000,0000	4.000,0000	1,8535	7.414,0000
PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES E HIDRANTES, INCLUSO						Consumo
00003 / 00002	M²	PRÓPRIA SINAP, SETOP,	4.000,0000	4.000,0000	1,1465	4.586,0000
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERENCIA SINAP, SETOP, SEINFRA, SUDOCAP, OU ALGUMA OUTRA PLANILHA						Consumo
00005 / 00001	M²	PRÓPRIA PROJ PAVIMENT	12.500,0000	12.500,0000	1,2536	15.670,0000
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SINALIZAÇÃO,						Consumo
00005 / 00002	M²	PRÓPRIA SINAP, SETOP	12.500,0000	12.500,0000	1,2264	15.330,0000
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA SINAP, SETOP, SEINFRA, SUDECAP, OU ALGUMA OUTRA PLANILHA						Consumo
00006 / 00001	M²	PRÓPRIA PROJ PAVIMENT	37.500,0000	37.500,0000	1,1929	44.733,7500
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SINALIZAÇÃO,						Consumo
00006 / 00002	M²	PRÓPRIA SINAP, SETOP	37.500,0000	37.500,0000	1,1671	43.766,2500
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA SINAP, SETOP, SEINFRA, SUDECAP, OU ALGUMA OUTRA PLANILHA						Consumo
00007 / 00001	M²	PRÓPRIA PROJ CAPTAÇÃO	2.000,0000	2.000,0000	2,3774	4.754,8000
PROJETO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS.07						Consumo
00007 / 00002	M²	PRÓPRIA SINAP, SETOP,	2.000,0000	2.000,0000	5,1226	10.245,2000
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERÊNCIA SINAP, SETOP, SEINFRA, SUDECAP, OU ALGUMA OUTRA PLANILHA						Consumo
Total do Fornecedor						215.400,1709

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

VINICIUS AUGUSTO
DE OLIVEIRA
SOUZA:1067420568

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO DE
OLIVEIRA
SOUZA:1067420568
Dados: 2022.05.31 16:55:04
-03'00'

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547
645

Assinado de forma digital por
DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2022.06.01 13:04:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 / 06 /2022 e termo final em 31 / 05 /2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

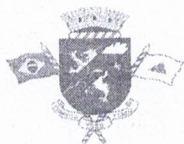
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

VINICIUS AUGUSTO
DE OLIVEIRA
SOUZA:10674205685

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO
DE OLIVEIRA
SOUZA:10674205685
Dados: 2022.05.31
16:55:34 -03'00'

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547
645

Assinado de forma digital por
DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2022.06.01 13:05:58
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 01 de junho de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

VINICIUS AUGUSTO
DE OLIVEIRA
SOUZA:106742056
85

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO
DE OLIVEIRA
SOUZA:10674205685
Dados: 2022.05.31
16:55:50 -03'00'

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
7645

Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2022.06.01
13:06:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

DANILO OLIVEIRA

CAMPOS:06963547645

Assinado de forma digital por DANILO

OLIVEIRA CAMPOS:06963547645

Dados: 2022.06.01 13:06:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Daniilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

**VINICIUS AUGUSTO
DE OLIVEIRA**

SOUZA:10674205685

Assinado de forma digital por

VINICIUS AUGUSTO DE

OLIVEIRA SOUZA:10674205685

Dados: 2022.05.31 16:56:08

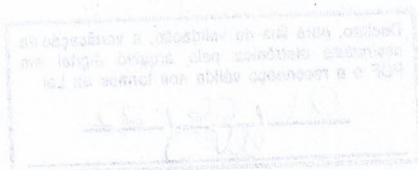
-03'00'

SOUZAFORTT PROJETO LTDA

CNPJ: 27.216.321/0001-84

Vinicius Augusto de Oliveira Souza

CPF: 106.742.056-85



TESTEMUNHAS:

1 - Aline Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826.69

2 - Aline Patrícia da Silveira Leal
CPF: 016.305.096-12

P

ew